

DECISÃO Nº 280/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/10/2017, tendo em vista o constante no processo nº 23078.201520/2017-96, de acordo com o Parecer nº 214/2017 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar, no mérito, a alteração do Art. 99 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a modificação do seu § 3º e a inclusão dos §§ 3º-A e 3º-B, como segue:

“Art. 99 - [...]

[...]

§ 3º - A renovação de autorização de funcionamento deverá ser proposta pelos Centros por um período de até 3 (três) anos, até que completem 9 (nove) anos de existência.

§ 3º-A - Após 9 (nove) anos de existência, as propostas poderão possuir um período de renovação de até 5 (cinco) anos.

§ 3º-B - A proposta de renovação será acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com a concordância das Unidades envolvidas e do CEPE, deverá ser submetida à aprovação do CONSUN.

[...]”

Porto Alegre, 27 de outubro de 2017.

(o original encontra-se assinado)
RUI VICENTE OPPERMANN,
Reitor.